



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 495ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2017.


Ao décimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete às nove horas e vinte e oito minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 –bairro de Fátima, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho – Presidente; Dra. Maria Dayse Pereira –Secretária; Sra. Luiza Lourdes Pinheiro– Conselheira Tesoureira; Dra. Marli Veloso de Menezes- Conselheira Efetiva; Sra. Ana Lúcia de Assis - Conselheira Efetiva, Dra. Maria Verônica Sales da Silva – Conselheira Suplente efetivada em virtude da ausência justificada da Conselheira efetiva Dra. Jacqueline Dantas Sampaio, Sra. Raimunda de Fátima Dantas efetivada em virtude da ausência temporária do Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça; Sr. Adailson Rodrigues de Moraes- Conselheiro Suplente; e Sra. Maria de Fátima Ferreira de Sousa efetivada em virtude da ausência temporária do Presidente do Coren-CE, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, em virtude da urgência em encaminhar importantes decisões administrativas. Em razão disso, a Dra. Maria Dayse Pereira presidirá temporariamente a presente sessão, nomeando a Conselheira Tesoureira Sra. Luiza Lourdes Pinheiro para secretariar a reunião. Com a palavra e verificando a existência de *quorum*, a Presidente da sessão fez as saudações à Plenária e iniciou a ordem do dia e assuntos diversos conforme pauta em anexo. **Item 01.** Ata da 494ª ROP. Assunto: Leitura e aprovação da ata. Às nove horas e trinta e oito minutos, chegou a Plenária justificando seu atraso, o Conselheiro Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça. Após a correção de seus destaques, a ata foi aprovada por unanimidade. **Item 02.** Protocolo nº. 188008/15. Parecer da Procuradoria Jurídica nº. 245/2016. Requerente: Vânia Maria Viana de Oliveira. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que trata sobre ressarcimento de anuidade. Aprovado por unanimidade o Parecer Jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria para dar ciência a requerente. **Item 03.** Protocolo nº. 218568/16. Parecer da Procuradoria Jurídica nº. 402/2016. Requerente: Maria Lucireuda Rodrigues Almeida. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que trata sobre ressarcimento de anuidade. Aprovado por unanimidade o Parecer Jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria para dar ciência a requerente. **Item 04.** Protocolo nº. 231667/16. Parecer da Procuradoria Jurídica nº. 404/2016. Requerente: Alline Komarsson Carvalho e Cordeiro. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que trata sobre ressarcimento de anuidade. Aprovado por unanimidade o Parecer Jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria para dar ciência a requerente. **Item 05.** Protocolo nº. 226931/16. Parecer da Procuradoria Jurídica nº. 400/2016. Requerente: Maria Arivelise Macena Maia. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que trata sobre ressarcimento de anuidade. Aprovado por unanimidade o Parecer Jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria para dar ciência a requerente. **Item 06.** Protocolo nº. 224504/16. Parecer da Procuradoria Jurídica nº. 401/2016. Requerente: Nilton Martins Ribeiro. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que trata sobre ressarcimento de anuidade. Aprovado por unanimidade o

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br

  **Coren**^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

COREN-CE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

16 Parecer Jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser
 17 encaminhado à Secretaria para dar ciência a requerente. **Item 07.** Protocolo nº.
 18 226085/16. Parecer da Procuradoria Jurídica nº. 407/2016. Requerente: Aila Maria
 19 Pereira Alves. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que trata sobre
 20 ressarcimento de anuidade. Aprovado por unanimidade o Parecer Jurídico que pugna
 21 pelo indeferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria
 22 para dar ciência a requerente. **Item 08.** Protocolo nº. 215376/16. Parecer da
 23 Procuradoria Jurídica nº. 403/2016. Requerente: Natália Moreira Garcia Feitosa.
 24 Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que trata sobre ressarcimento de
 25 anuidade. Aprovado por unanimidade o Parecer Jurídico que pugna pelo deferimento
 26 da súplica, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria para dar ciência a
 27 requerente. **Item 09.** Processo nº. 231893/16. Parecer da Procuradoria Jurídica nº.
 28 407/2016. Requerente: Márcia Girão Prata. Assunto: Para aprovação da Plenária
 29 parecer que trata sobre isenção de anuidade, por motivo de doença. A Presidente da
 30 sessão colocou a matéria em discussão. A Conselheira Dra. Maria Verônica Sales da
 31 Silva sugeriu que a Procuradoria Jurídica entrasse em contato com o profissional de
 32 Enfermagem que fez o requerimento caso sua documentação esteja insuficiente ou
 33 sem previsão legal para aprovação, para que assim o requerente possa regularizar a
 34 documentação. A Conselheira Sra. Luiza Lourdes Pinheiro reiterou a sugestão dada
 35 pela Conselheira Dra. Maria Verônica Sales da Silva, sugerindo que seja informado
 36 por meio de contato telefônico ao requerente se a documentação é insuficiente e/ou
 37 inadequada para aprovação de seu requerimento. A Conselheira Dra. Marli Veloso
 38 de Menezes recomendou que os profissionais de Enfermagem que venham ao
 39 Conselho requerer isenção por motivo de doença ou qualquer outro motivo, sejam
 40 encaminhados a Procuradoria Jurídica para análise da documentação que será
 41 anexada ao processo. Aprovado por unanimidade o Parecer Jurídico que pugna pelo
 42 indeferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria para dar
 43 ciência a requerente. **Item 10.** Processo nº. 218888/16. Parecer da Procuradoria
 44 Jurídica nº. 405/2016. Requerente: Marília Lima Rocha. Assunto: Para aprovação da
 45 Plenária parecer que trata sobre ressarcimento de anuidade. Aprovado por
 46 unanimidade o Parecer Jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o
 47 processo ser encaminhado à Secretaria para dar ciência a requerente. **Item 11.**
 48 Parecer da Procuradoria Jurídica nº. 399/2016. Protocolo nº. 232906/16. Requerente:
 49 Município de Acarape- Unidade Mista de Saúde João Oliveira. Assunto: Isenção do
 50 recolhimento da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
 51 unanimidade o Parecer Jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o
 52 processo ser encaminhado para o Departamento de Fiscalização para providências.
 53 **Item 12.** Parecer da Procuradoria Jurídica nº. 375/2016. Protocolo nº. 229506/16.
 54 Requerente: Município de Russas - Hospital e Casa de Saúde de Russas-CE.
 55 Assunto: Isenção do recolhimento da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica.
 56 Aprovado por unanimidade o Parecer Jurídico que pugna pelo deferimento da súplica,
 devendo o processo ser encaminhado para o Departamento de Fiscalização para
 providências. **Item 13.** Processo Administrativo nº. 003/2013. Assunto: Para
 aprovação da Plenária a prorrogação do Contrato nº. 07/2013 firmado entre o Coren-

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signature]
Coren
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

COREN-CE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

COREN-CE

87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130

CE e Raimundo Aléssio Diógenes Chaves, que trata da locação de imóvel para sediar a Subseção Vale do Jaguaribe, localizada na cidade de Limoeiro do Norte. Aprovado por unanimidade a referida prorrogação, devendo o processo ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 14.** Processo Administrativo nº. 016/2017. Assunto: Para aprovação da Plenária abertura de processo para aquisição de 01(hum) fogão e 01(hum) forno micro-ondas para serem utilizados no setor de copa e cozinha deste Conselho. Aprovado por unanimidade a referida contratação, com a ressalva de que os produtos adquiridos sejam do tamanho dos anteriores, para que não seja preciso nenhum gasto adicional com reforma física para comportar os mesmos. **Item 15.** Processo Administrativo nº. 077/2016. Assunto: Para aprovação da Plenária a inclusão do conserto de dos ar-condicionados dos setores de Registro e Cadastro e Copa e Cozinha no processo acima referenciado. Aprovado por unanimidade a referida inclusão, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 16.** Processo Administrativo nº. 020/2017. Assunto: Para aprovação da Plenária abertura de processo para contratação de empresa para manutenção preventiva dos veículos do Coren-CE. Aprovado por unanimidade a referida contratação, devendo o processo ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 17.** Processo Administrativo nº. 021/2017. Assunto: Para aprovação da Plenária abertura de processo para contratação de empresa para publicações em jornal de grande circulação do Estado. Aprovado por unanimidade a referida contratação, devendo o processo ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 18.** Sindicância nº. 015/2013. Parecer Admissibilidade nº. 02/2016. Conselheiro Relator: Dr. Francisco Antônio da Cruz Mendonça. Denunciante: Anônimo. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer de admissibilidade que trata sobre assédio moral. A Presidente da sessão passou a palavra para o Conselheiro Relator que realizou a leitura do parecer em pauta. Após a leitura do parecer a Presidente da sessão colocou a matéria em discussão. A Conselheira Dra. Maria Verônica Sales da Silva solicitou a palavra e indagou ao conselheiro relator se consta nos autos do processo testemunhas e provas que comprovem o fato. Novamente com a palavra o Conselheiro Dr. Francisco Antônio informou que foi realizada oitiva, tendo sido escutado a denunciada e as testemunhas do fato. A Presidente da sessão colocou em votação o parecer em pauta que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da [

], tendo sido aprovado por seis votos a favor. A Conselheira Dra. Maria Verônica se absteve do voto. **Item 19.** Processo Ético nº. 032/2016. Parecer Admissibilidade nº. 16/2016. Conselheira Relatora: Sra. Ana Lúcia de Assis. Denunciante: Denunciada: Assunto: Para

aprovação da Plenária parecer de admissibilidade que trata sobre negligência em atendimento. A Presidente da sessão passou a palavra a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer em pauta que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da denunciada do processo nº. 032/2016. **Item 20.** Processo Administrativo nº. 072/2013. Parecer Admissibilidade nº. 17/2016. Conselheira Relatora: Dra. Marli

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP. 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br

[Handwritten signatures]





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Veloso de Menezes. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE/Subseção Sobral.
Denunciadas: Sra. Maria de Fátima Adriano da Silveira, 464590-AE;

Assunto: Para aprovação da Plenária parecer de admissibilidade que trata sobre Profissionais de Enfermagem exercendo atividades ilegais, como consultas de Enfermagem com prescrição de medicamentos que não constam nos protocolos do Ministério da Saúde e em Portaria Municipal. A Presidente da sessão passou a palavra a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer em pauta que pugna pelo desmembramento e envio dos processos ao Departamento de Relacionamento e Negociação para que seja realizado acordo financeiro com os denunciados. **Item 21.** Calendário das reuniões de Plenário para o exercício de 2017. Após análise das datas, o referido calendário foi aprovado, sendo ressaltado pela Presidente da sessão que o mesmo poderá sofrer alterações para atender as necessidades da instituição. Às doze horas e quarenta minutos o Presidente do Coren-CE, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, chegou ao Plenário, justificando sua ausência até o momento em virtude da urgência em encaminhar importantes decisões administrativas. **Item 22.** Relatório anual do Núcleo de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Enfermagem- NAPEN. O Presidente da sessão solicitou a presença da Dra. Kamila Ferreira Lima, colaboradora do NAPEN, para apresentar o referido relatório, haja vista a impossibilidade da Coordenadora do Núcleo, Dr. Luiza Luana Araújo Lira Bezerra, em participar da presente Plenária. A Dra. Kamila Ferreira de posse da palavra explanou que o NAPEN promoveu no ano de 2016, após aprovação da programação pelo plenário, 05 (cinco) cursos entre os meses de junho a dezembro, nas cidades de Fortaleza, Canindé, Limoeiro do Norte e Sobral. Os cursos foram ofertados para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem inscritos e em situação regular com o Conselho, ressaltando que a definição do público alvo estava diretamente relacionada ao assunto abordado em cada curso e atendeu ao planejamento de 2016. Os cursos tiveram uma carga horária mínima de vinte horas aula e máxima de quarenta horas de duração, com um custo total de R\$ 44.238,84 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Ainda com a palavra a Colaboradora comunicou que os cursos foram avaliados pelos participantes, tendo a maioria sido avaliada com oitenta e cinco por cento de excelência. A Dra. Kamila Ferreira explanou ainda sobre as necessidades do setor e sobre o planejamento para o exercício de 2017. O Presidente, de posse da palavra, parabenizou os trabalhos realizados pelo referido departamento e solicitou que os certificados dos cursos sejam disponibilizados de forma online, no portal eletrônico do Coren-CE. O Conselheiro Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça pediu a palavra e sugeriu que os cursos sejam realizados no interior do Estado, em dias de quinta e sexta-feira, ao invés de sexta e sábado. A palavra foi passada a Conselheira Dra. Maria Verônica Sales da Silva que sugeriu a realização de uma parceria entre o Coren-CE e as Regionais, para a realização dos cursos no interior do Estado. Aprovado por unanimidade, após discussão do mesmo. **Item 23.** Relatório anual do Departamento de Registro e Cadastro. O Presidente solicitou a presença dos

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



Coren^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

COREN-CE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218

servidores Alfredo Junior Barbosa Ribeiro e Maria Ilma Ribeiro da Costa, lotados no departamento em pauta, para apresentação do referido relatório. O servidor Alfredo Barbosa informou que foram realizadas a emissão de 9.525 (nove mil quinhentos e vinte e cinco) carteiras, sendo 3.985 (três mil oitocentos e oitenta e cinco) da categoria de Enfermeiro, 4.976 (quatro mil novecentos e setenta e seis) da categoria Técnico de Enfermagem, 378 (trezentos e setenta e oito) da categoria Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) de mestrado, 149 (cento e quarenta e nove) da categoria de especialista (enfermeiro) e 37 (trinta e sete) de especialista (nível médio). Também foram realizadas 659 (seiscentos e cinquenta e nove) transferências e 1.552 (mil e quinhentos e cinquenta e dois) cancelamentos. Sendo o quantitativo geral de inscritos 63.824 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e quatro) profissionais. Após discussão do relatório, o mesmo foi aprovado por unanimidade. O Presidente, de posse da palavra, parabenizou os trabalhos realizados pelo referido departamento. **Item 24.** Relatório anual da Comissão Permanente de licitação-CPL. O Presidente convocou a servidora Juliana Ramos de Medeiros, locada da referida comissão, e a Assessora Jurídica, Dra. Micheline Holanda Tomaz de Oliveira, para apresentarem o referido relatório, haja vista férias da Presidente do CPL, Sra. Eliane Pereira Lima Espíndola. De posse da palavra a Assessora Jurídica informou aos presente que em 2016 foram realizados dez pregões presenciais, dezesseis dispensa de licitação, onze processos de inexigibilidade, uma adesão a Ata de Registro de Preço, e está em andamento quatorze processos licitatórios, totalizando uma despesa geral em todas as categorias de R\$ 682.090,43 (seiscentos e oitenta e dois mil noventa reais e quarenta e três centavos). Após discussão, o relatório em pauta foi aprovado por unanimidade. O Presidente, de posse da palavra, parabenizou os trabalhos realizados pelo referido departamento. **Item 25.** Relatório anual da Procuradoria Jurídica. O Presidente passou a palavra novamente a Assessora Jurídica, Dra. Micheline Rouse, para que a mesma apresentasse o relatório acima mencionado. A detentora da palavra explanou que a Procuradoria Jurídica do Coren-CE realizou em 2016 Assessoria direta no controle interno da legalidade dos atos da Administração, através da revisão total de 09 (nove) Portarias e 12 (doze) Decisões; Assessoria às áreas internas do COREN/CE em assuntos de abrangência institucional e jurídica, como atendimento e elucidação de dúvidas à Fiscalização, Cadastro, Negociação, Atendimento e outros; emissão de 411 (quatrocentos e onze) pareceres, conforme processos administrativos diversos, orientando a Diretoria na realização de ações, como contratações, isenção de taxas, remissões de anuidades, ressarcimento de valores, e outros; Representação do COREN/CE judicial e extrajudicialmente quando demandada a atuação da referida autarquia em questões de interesse da categoria, bem como comparecimentos a encontros e reuniões que impliquem em posicionamento jurídico, por designação do Presidente ou de membro da Diretoria; Assessoria jurídica, consultoria e advocacia contenciosa em todas as áreas de atuação e de interesse do COREN/CE, num total de 1.453 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três) ações em tramitação judicial; Revisão e acompanhamento dos processos de licitação realizados pelo COREN/CE, num total de 82 (oitenta e dois) processos; Assessoria a Presidência e demais conselheiros do COREN/CE, quando

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856
 Rua Mário Mamede, 609 - CEP.60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará
 www.coren-ce.org.br
 secretaria@coren-ce.org.br

[Assinaturas manuscritas]



COREN-CE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

219 da realização de Plenárias, e sempre que solicitado; Elaboração de relatórios
 220 gerenciais das atribuições jurídicas para tomada de decisão, estabelecendo o
 221 planejamento das atribuições, avaliando as metas alcançadas, realinhando
 222 processos, de modo a atingir os objetivos propostos pela gestão; Assessoria a
 223 Contabilidade e a Controladoria do COREN/CE no processo de relatórios gerenciais
 224 e de auditoria do COFEN, fornecendo e respondendo pela legitimidade das
 225 informações bem como prestando os esclarecimentos solicitados, de forma a atender
 226 as necessidades do respectivo órgão e de seus usuários; elaboração de 4.592 (quatro
 227 mil, quinhentos e noventa e dois) processos administrativos de cobrança, para
 228 subsidiar, quando possível, a cobrança judicial; envio de 4.386 (quatro mil, trezentos
 229 e oitenta e seis) CDAs para protesto em Cartórios; atendimento de profissionais para
 230 solução de contendas administrativas vinculadas à cobrança e ao protesto de CDAs,
 231 com a emissão de cartas de anuência e devolução de títulos; elaboração e Publicação
 232 de 06 (seis) Editais de Cobrança, que visam notificar os devedores não localizados
 233 nos endereços constantes no cadastro do COREN/CE, para que compareçam ao
 234 Órgão e regularizem a situação financeira; suporte jurídico para a realização da III
 235 Semana de Conciliação do COREN/CE, em parceria com a Justiça Federal, que
 236 possibilitou a realização de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) acordos pré-judiciais,
 237 ocasionando a negociação com valor total de R\$ 259.093,95 (duzentos e cinquenta
 238 e nove mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos); notificação de 10.053
 239 (dez mil e cinquenta e três) Enfermeiros com débitos relacionados às anuidades de
 240 2012 a 2015, para posterior inscrição em dívida ativa. Após esclarecimentos de
 241 dúvidas e discussões o referido relatório foi aprovado por unanimidade. O Presidente,
 242 de posse da palavra, parabenizou os trabalhos realizados pelo referido departamento.
 243 **Item 26. Relatório anual da Comunicação e Eventos.** O Presidente de posse da
 244 palavra solicitou a presença do Sr. Flávio Ferreira Lima, Assessor de Comunicação,
 245 para apresentar o relatório em pauta. De posse da palavra o Sr. Flávio Ferreira
 246 informou que a Assessoria de Comunicação tem por finalidade coordenar as ações
 247 decorrentes da política de comunicação institucional adotada pelo Conselho Regional
 248 de Enfermagem do Ceará, com o objetivo de aprimorar o fluxo de informações com
 249 seus públicos interno e externo, e a Coordenadoria de Eventos do Conselho Regional
 250 de Enfermagem do Ceará desenvolve conjuntamente com a Assessoria de
 251 Comunicação, os eventos que compõem o calendário de ações da Instituição. É de
 252 sua responsabilidade criação de projetos e temas para eventos, convites e placas ou
 253 honorárias para homenagens instituídas através de portarias ou deliberações do
 254 Plenário do Coren-CE. Responsável também por captação de parcerias de empresas
 255 prestadoras de serviço para firmar parceria com o Conselho de Enfermagem,
 256 oferecendo descontos e vantagens para profissionais e servidores do Conselho. No
 257 exercício de 2016 a Lei de Acesso à Informação foi atendida em cento por cento do
 258 que preceitua, houve o aumento dos acessos dos profissionais no portal eletrônico
 259 do Coren-CE e na página oficial do *facebook*. Foram realizados eventos, a marcha
 260 pela enfermagem, coberturas jornalistas, e demais atividades inerentes ao
 261 departamento de Comunicação. Após discussão, o referido relatório foi aprovado por
 262 unanimidade. O Presidente, de posse da palavra, parabenizou os trabalhos

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



COREN-CE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

realizados pelo referido departamento. **Item 27.** Processo Administrativo nº. 070/2016. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer exarado pelo Conselheiro Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça sobre minuta de decisão que aprova o novo regulamento para participação nos cursos realizados pelo Núcleo de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Enfermagem - NAPEN. A palavra foi passada para o conselheiro relator que realizou a leitura do parecer, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. **Item 28.** Processo Administrativo nº. 088/2016. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer exarado pelo Conselheiro Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça sobre o Regimento das Câmaras Técnicas. O Presidente passou a palavra para o conselheiro relator que realizou a leitura do parecer em pauta, que foi aprovado por unanimidade. **Item 29.** Minuta de decisão. Assunto: Para aprovação da Plenária minuta de decisão que altera a Decisão Coren-CE nº. 013/2015. O Presidente de posse da palavra realizou a leitura da minuta de decisão que revogar o § 2º, do art. 3º, da Decisão COREN/CE nº 013/2015 determinando que o auxílio saúde concedido aos servidores poderá sofrer reajuste em seu valor, após decisão do Plenário do COREN/CE. Aprovado por unanimidade. **Item 30.** Relatório anual da Contabilidade. O Presidente convocou o Assessor Contábil do Coren-CE, Sr. Urubatam Augusto Ribeiro para apresentar o referido documento. De posse da palavra o Sr. Urubatam Ribeiro informou que no início do exercício de 2016 iniciou a utilização de novos parâmetros contábeis exigidos para Contabilidade Pública de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria STN 634/2013. As rotinas do setor também contemplaram a execução orçamentária – realização das receitas e execução das despesas do período de 2016; a emissão de pré-empenho e empenho, no quantitativo de duzentos e quarenta e seis empenhos. Foi elaborado ainda, os demonstrativos contábeis para fins de prestação de contas em março de 2016, referente ao exercício anterior, com o levantamento do balanço patrimonial, orçamentário, financeiro e demonstrativo das variações patrimoniais ativas e passiva; .Elaborado demonstrativos contábeis mensais: balanço patrimonial, orçamentário, financeiro e demonstrativo das variações patrimoniais ativas e passivas e informações do quadro funcional contendo rendimentos e deduções individuais para fins de inclusão no site do COREN-CE. Após discussão o referido relatório foi aprovado por unanimidade. O Presidente, de posse da palavra, parabenizou os trabalhos realizados pelo referido departamento. Encerrando os assuntos de pauta o Presidente agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a ordem do dia às quatorze horas e vinte e oito minutos. Nada mais havendo a relatar, eu, Maria Dayse Pereira, Conselheira Secretária, lavro a presente ata, com 29(vinte e nove) itens, que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Fortaleza, 19 de janeiro de 2017.

Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



Coren^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 495ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

Dra. Maria Dayse Pereira
Secretária

Sra. Luiza Lourdes Pinheiro
Tesoureira

Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça
Conselheiro

Dra. Marli Veloso de Menezes
Conselheira

Sra. Ana Lúcia de Assis
Conselheira

Dra. Maria Verônica Salés da Silva
Conselheira

Sra. Raimunda de Fátima Dantas
Conselheira

Sr. Adailson Rodrigues de Moraes
Conselheiro

Sra. Maria de Fátima Ferreira de Sousa
Conselheira

COREN-CE

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



Coren^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará